Doc. 63

Ill.mo Snr.

Junte-se aos autos. Rio de Janeiro 20 de Setembro de 1841.

Carneiro

Leitão

Passo ás mãos de V.a Sa. a inclusa certidão pela qual consta haverem-se despendido os 120$ rs. dei pedos neste juizo p.a despezas das deligencias á cerca do Brigue Brazileiro Castro, cuja apprehenção foi Relapado, p.a q. V.a Sa. se digne appresentar aos Ex.mos Membros d'essa Commissão satisfazendo desta forma ao q. me foi exigido.

Deos Guarde a V.a Sa. como he mister. Rio de Janr.o 18 de Setbr.o de 1841

Ill.mo Sr. Braz Martins da Costa Passos, Secretario da Commissão Mista Brazileira e Ingleza.

Jose Alves Barroso.

Barros

Doc. 64

José Alves Barroso, Escrivão de um dos Officios de Appellações civeis e crimes do Tribunal da Relação desta Corte; e do de Execuções do Juiso de Contrabandos &c.

Certifico que deixando neste Juiso os Contrabandos, Manoel Caetano de Castro, em data de vinte e dois de Julho deste anno, cento e vinte mil reis, para despesa do Inventario, Escripturação, Copias, Documentos, Intimações, Caminhos, e Emolumentos do mesmo Juiso, relativamente ao Patacho Brasileiro "Castro", cujo appresamento foi relaxado: esta quantia foi rateada, segundo os trabalhos de cada um dos Empregados, guardada a proporção de seus vencimentos; pois que ella não chegou para o completo pagamento; porque, em casos taes pertence ao Juiso o premio de cinco por cento, pela avaliação do casco e carga, pela factura do seu Inventario. E para constar se passou a presente. Rio de Janeiro 17 de Setembro de 1841. Eu José Alves Barroso escrivão que o subscrevi e assigni

José Alves Barroso

0274

Ex.mo Senhor
Fel. de Melo
Porto 22 de
Fev.ro de 1811

Barros